



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

Veículo: A Tribuna  
Data: 21/03/2023  
Caderno: Atos do Prefeito  
Página: 09  
Título: Decreto nº 14.768-2023.  
Cria a política municipal de estímulo ao uso de carro elétrico na administração pública municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**Atos do Prefeito**

**DECRETO 14.768/2023**

Cria a política municipal de estímulo ao uso de carro elétrico na administração pública municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas contribuições legais e

Considerando a necessidade de estimular o uso de novas tecnologias mais sustentáveis;

Considerando o primado da proteção integral ao meio ambiente;

Considerando o princípio da eficiência, que deve nortear as ações do Poder Público;

**DECRETA**

**Art. 1º**- Nos contratos administrativos celebrados pela administração pública municipal, direta ou indireta, nos quais houver previsão de uso de veículos, deverá ser utilizado, prioritariamente, carros elétricos, movidos exclusivamente por motor à bateria, devendo tal previsão estar contida nos Editais celebrados e nos estudos técnicos relacionados a contratação.

§1º O disposto no caput aplica-se às contratações cujos editais sejam celebrados após a publicação deste Decreto.

§2º A disposição contida no caput poderá ser excepcionada, justificadamente, dentre outros, quando não houver veículo elétrico com as características necessárias para o tipo de uso, bem como quando não for recomendável tal tipo de uso por razões técnicas ou logísticas.

**Art. 2º**- A administração pública municipal poderá tomar medidas de apoio necessárias para prover infraestrutura de recarga para os carros elétricos, podendo ainda eleger locais para instalação de pontos de recarga para estimular o uso dos veículos elétricos, levando em consideração as normas técnicas vigentes.

**Art. 3º**- Os órgãos públicos, na medida de suas competências, adotarão medidas para incentivo ao uso de veículos elétricos, tais como divulgação de pontos de recarga, criação de vagas de estacionamento preferenciais.

**Art. 4º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE MARÇO DE 2023.**

**AXEL GRAEL- PREFEITO**